



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente contratação visa a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de prestação dos serviços de emissão, entrega e gerenciamento de cartões magnéticos/eletrônicos com tecnologia de chip, na modalidade alimentação, bem como dos valores de recarga, com a finalidade de atender demanda identificada no âmbito do Rioprevidência.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Identifica-se a necessidade administrativa de promover nova contratação especializada para a prestação de serviços de emissão, gerenciamento, administração e operacionalização de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de segurança e meios digitais de pagamento, destinados aos servidores do Rioprevidência.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade regular da concessão do benefício alimentar, garantindo condições adequadas para aquisição de gêneros alimentícios, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da valorização dos servidores.

2.3. Além da necessidade operacional de manutenção do benefício, a contratação encontra fundamento nas diretrizes institucionais voltadas à promoção da qualidade de vida no trabalho no âmbito do Rioprevidência, considerando que políticas de alimentação adequada, bem-estar funcional e valorização do corpo técnico contribuem diretamente para a melhoria do ambiente organizacional, da motivação dos servidores e da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

2.4. Nesse contexto, a solução pretendida também se alinha às iniciativas institucionais relacionadas ao programa de qualidade de vida do Rioprevidência, instituído pela Portaria RIOPREV/PRESI nº 589 de 04 de agosto de 2025, especialmente no que se refere à promoção da saúde, ao incentivo de hábitos alimentares adequados, à melhoria das condições laborais e ao fortalecimento das ações de valorização e cuidado com os servidores.

2.5. Adicionalmente, a evolução tecnológica observada no mercado de benefícios alimentação demanda a adoção de solução moderna e compatível com os atuais padrões de segurança, conveniência e usabilidade, contemplando funcionalidades como pagamento por aproximação, utilização por aplicativos móveis, gestão digital dos créditos e ampla rede credenciada, permitindo maior comodidade aos usuários e maior eficiência na gestão contratual pela Administração.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar não apenas a continuidade do benefício atualmente concedido, mas também sua adequação às melhores práticas de mercado, às necessidades institucionais do Rioprevidência e às políticas de valorização e qualidade de vida no trabalho adotadas pela Autarquia.

2.7. Fundamentação da solução escolhida

2.7.1. A fundamentação da solução escolhida encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, itens 6 e 7.

2.8. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA

2.8.1. A presente contratação está vinculada ao Plano de Contratações Anual do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA:

Processo: SEI-040014/028751/2025

ID PCA PNCP: 42498600000171-0-000074/2026

Data de publicação no PNCP: 07/11/2025

Última atualização: 08/11/2025

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Vale Alimentação	FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE TICKET/CARTAO ELETRONICO ALIMENTACAO	1	Serviço
ID: 180300			
0506.001.0008			

3.2. Descrição pormenorizada do objeto

3.2.1. Para o objeto em questão, não se faz necessária a análise do ciclo de vida do objeto nos termos do Art. 17, Inciso III, alínea b, do Decreto nº 48.816/2023.

3.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2.3. O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo enquadrado, portanto, como serviço comum.

3.2.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo nos termos do Art. 6º, Inc. XV, tendo em vista que, em se tratando de política de valorização dos servidores e de recargas mensais, é de necessidade prolongada.

3.2.5. Com relação à rede de credenciamento, a mesma deve conter, no mínimo:

3.2.5.1. 1400 (mil e quatrocentos) estabelecimentos credenciados no Estado do Rio de Janeiro referentes ao sistema Alimentação-Convênio (mercados, supermercados, hipermercados e similares)

3.2.6. A proporção dos estabelecimentos referentes ao sistema Alimentação-Convênio, mencionados no item 3.2.5, deve respeitar os seguintes critérios:

3.2.6.1. 60% (mínimo de 840 estabelecimentos) no município do Rio de Janeiro;

3.2.6.2. 40% (mínimo de 560 estabelecimentos) nos demais municípios do Estado.

3.2.7. Serão exigidos os seguintes estabelecimentos específicos na rede credenciada da empresa contratada[1]:

3.2.7.1. Pelo menos 58 (cinquenta e oito) estabelecimentos dentre os supermercados considerados mais relevantes, a saber, Cencosud Brasil Comercial Ltda. (Prezunic), Supermercados Mundial Ltda. (Mundial), Casas Guanabara Comestíveis Ltda. (Guanabara), Super Mercado Zona Sul SA (Zona Sul), Sendas Distribuidora S/A (Assaí Atacadista) e Supermercado Barra Oeste Ltda. (Supermarket), distribuídos ao longo do Estado do Rio de Janeiro, consideradas as seguintes regiões[2]:

3.2.7.1.1. Zona Norte do município do Rio de Janeiro; Zona Oeste do município do Rio de Janeiro; Zona Sul do município do Rio de Janeiro; Ilha do Governador; Baixada Fluminense; Niterói/São Gonçalo.

3.2.8. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comprovar o atendimento de pelo menos 70% dos quantitativos mencionados nos itens 3.2.5 e 3.2.7, a contar do dia útil seguinte à data de homologação da licitação.

3.2.9. Não serão aceitas propostas que utilizem modalidade de arranjo aberto (utilização de bandeiras).

3.2.10. Além dos cartões propriamente ditos e de seu gerenciamento, estarão incluídas na prestação do serviço as seguintes atividades:

3.2.10.1. Fornecimento periódico, a pedido deste Rioprevidência, de lista ou relação (em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos beneficiários. A relação deverá ser disponibilizada também em aplicativo próprio e/ou na Internet.

3.2.10.2. Disponibilização de aplicativo e site com acesso por meio de senha pessoal, para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais.

3.2.10.3. Emissão de 2ª via de cartão sem custos adicionais no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Rioprevidência, desconsiderando-se, para tal contagem, a própria data da solicitação.

3.2.10.4. Indisponibilização do saldo (zerar o valor do cartão) a partir do fim do vínculo do servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da informação fornecida pela contratante, com a possibilidade de remanejamento do valor para outros servidores, a critério da Administração.

3.2.10.5. Possibilidade de geração de relatório com relação à carga efetuada e de relatório de utilização, a qualquer tempo.

3.2.10.6. Recarga efetuada no primeiro dia de cada mês (dia 01), independentemente de o dia ser útil ou não, por meio de sistema de responsabilidade da contratada, tendo por base informações fornecidas pelo Rioprevidência.

3.2.10.6.1. Os créditos de recarga inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, desde que não realizada a solicitação de bloqueio citada no item 3.2.10.6.

3.2.10.6.2. Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos e, ainda, deverão possuir validade para utilização até o esgotamento de todo o saldo disponível, desde que não realizada a solicitação de bloqueio citada no item 3.2.10.6.

3.2.10.6.3. Recarga em valor duplicado para o mês de competência de dezembro.

3.2.11. Os cartões deverão estar personalizados com o nome "Rioprevidência", nome do usuário e validade. Será admitida abreviação do nome do beneficiário por limitação física do cartão, desde que preservada sua identificação.

3.2.12. Os cartões deverão permitir utilização por meio físico e digital, inclusive mediante tecnologia de aproximação, QR Code, NFC ou tecnologia similar compatível com dispositivos móveis.

3.2.13. Os cartões deverão permitir bloqueio administrativo e operacional, inclusive por solicitação do beneficiário ou do CONTRATANTE

3.2.14. O sistema deverá permitir a reversão, cancelamento e estorno de créditos indevidamente lançados, mediante solicitação do CONTRATANTE.

3.2.15. Em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio imediato após comunicação do beneficiário, assegurando a preservação e transferência do saldo remanescente para novo cartão.

3.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao usuário sistema para consulta individual de saldo, extrato detalhado contendo data, valor e local de utilização dos créditos, informações sobre novos créditos previstos, consulta à rede credenciada, troca de senha e bloqueio do cartão em caso de perda, furto ou roubo, por meio de aplicativo para celular e/ou plataforma disponível na internet.

3.2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico em ambiente web que possibilite, no mínimo:

3.2.17.1. inclusão, exclusão e consulta de beneficiários;

3.2.17.2. alteração cadastral;

3.2.17.3. solicitação de cartões;

3.2.17.4. bloqueio e reemissão de cartões;

3.2.17.5. envio de arquivos de pedidos de créditos;

3.2.17.6. acompanhamento do status das solicitações;

3.2.17.7. reversão e estorno de créditos;

3.2.17.8. consulta à rede credenciada;

3.2.17.9. emissão de relatórios gerenciais;

3.2.17.10. consulta às informações de carga de créditos e faturamento.

3.2.18. O sistema deverá permitir o envio de arquivos eletrônicos para processamento de cargas de créditos em formato .txt, .csv, .xls ou .xlsx.

3.2.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

3.2.19.1. nome do beneficiário;

3.2.19.2. matrícula ou identificação funcional;

3.2.19.3. data e valor dos créditos concedidos;

3.2.19.4. histórico de utilização dos créditos;

3.2.19.5. saldo disponível;

3.2.19.6. cartões emitidos, bloqueados e reemitidos.

3.2.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia de acompanhamento e controle dos créditos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência, auditoria e fiscalização contratual.

3.2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico gratuita, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento aos beneficiários, incluindo consulta de saldo, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cartões.

3.2.22. CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento exclusivo para suporte ao corpo gestor e fiscalizador do CONTRATANTE, em horário comercial.

3.3. Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte

3.3.1. A especificação completa está descrita no Estudo Técnico Preliminar, item 4.

3.3.2. Em suma, a estimativa quantitativa da contratação foi definida com base no histórico de utilização do benefício de auxílio alimentação no âmbito do Rioprevidência, considerando o quantitativo atual de beneficiários, a variação observada nas execuções contratuais anteriores e a necessidade de manutenção de margem operacional para admissões, substituições de cartões e eventuais oscilações de demanda ao longo da vigência contratual.

3.3.3. Com base na experiência administrativa acumulada, verificou-se que o quantitativo máximo de 420 (quatrocentos e vinte) cartões mostrou-se suficiente para atendimento das necessidades institucionais da Autarquia, razão pela qual referido parâmetro foi mantido para a presente contratação.

3.3.4. A estimativa financeira considerou vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com disponibilização mensal de crédito individual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por beneficiário, valor correspondente ao atualmente praticado na competência de 2025, sem previsão de aumento real do benefício em relação ao exercício anterior.

3.3.5. Também foi considerada a concessão de recarga natalina no mês de dezembro de cada exercício abrangido pela contratação, hipótese em que o valor do crédito será disponibilizado em dobro aos beneficiários.

Mês	Quantidade Servidores	Recarga
ago/26	420	R\$ 2.500,00
set/26	420	R\$ 2.500,00
out/26	420	R\$ 2.500,00
nov/26	420	R\$ 2.500,00
dez/26	420	R\$ 5.000,00
jan/27	420	R\$ 2.500,00
fev/27	420	R\$ 2.500,00
mar/27	420	R\$ 2.500,00
abr/27	420	R\$ 2.500,00
mai/27	420	R\$ 2.500,00
jun/27	420	R\$ 2.500,00
jul/27	420	R\$ 2.500,00
ago/27	420	R\$ 2.500,00
set/27	420	R\$ 2.500,00
out/27	420	R\$ 2.500,00
nov/27	420	R\$ 2.500,00
dez/27	420	R\$ 5.000,00
jan/28	420	R\$ 2.500,00
fev/28	420	R\$ 2.500,00
mar/28	420	R\$ 2.500,00
abr/28	420	R\$ 2.500,00
mai/28	420	R\$ 2.500,00
jun/28	420	R\$ 2.500,00
jul/28	420	R\$ 2.500,00

3.3.6. A quantidade estimada de servidores não representa obrigação de contratação pelo Rioprevidência durante a vigência do contrato, servindo apenas como parâmetro para a elaboração da proposta pela contratada. Ressalte-se que o quantitativo efetivo poderá variar em razão de afastamentos ou licenças de servidores ao longo do período contratual, o que impactará diretamente no número de cartões a serem solicitados ou nas parcelas programadas.

3.4. Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade

3.4.1. Número da Natureza da Despesa: 33903941

3.4.2. Fonte de Recurso: 236

3.4.3. Programa de trabalho: 2016

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Justificativa para o não parcelamento da solução

4.1.1. A decisão de licitar por item único, em vez de parcelar a compra por item, é justificada pela necessidade de otimização logística e administrativa. Licitar por item único permite a centralização do fornecimento em um único fornecedor, o que simplifica a gestão dos contratos e facilita o controle de qualidade e o acompanhamento das entregas.

4.1.2. Além disso, essa abordagem tende a resultar em maior economia de escala, uma vez que volumes maiores podem proporcionar descontos mais significativos e melhores condições comerciais.

4.1.3. Dessa forma, a licitação por lote garante maior eficiência operacional e economia de recursos, atendendo de maneira mais eficaz às necessidades da administração pública.

4.2. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação

- 4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 24 meses, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.2. A previsão de vigência contratual superior a 12 (doze) meses justifica-se pela natureza contínua do serviço de operacionalização do benefício de auxílio alimentação, cuja interrupção pode comprometer a política institucional de valorização dos servidores e a continuidade administrativa da Autarquia.
- 4.2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual período, a critério da administração.

4.3. Prazo de início e término da execução do serviço

- 4.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e começará a contar a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, impreterivelmente.

4.4. Do local da entrega e regras de recebimento provisório/definitivo

- 4.4.1. Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com senhas em envelope lacrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação, nas dependências do Rioprevidência, localizado à Rua da Alfândega nº 8, Centro – RJ, CEP 20070-000, em dias úteis, no horário de 10 às 18h.
- 4.4.2. O recebimento dos cartões será realizado de forma provisória pela COOFP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os cartões emitidos e a carga creditada, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 4.4.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela COOFP, nos termos do art.140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- 4.4.6. O aceite/aprovação pelo Rioprevidência não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Forma de Execução

- 4.5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante emissão, gerenciamento, administração e operacionalização de cartões eletrônicos de auxílio alimentação, observadas as condições, prazos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.5.2. A contratada será responsável pela disponibilização dos cartões, processamento das recargas mensais, manutenção da rede credenciada, suporte aos usuários e operacionalização das funcionalidades tecnológicas previstas na contratação.

4.6. Cronograma de execução do objeto

- 4.6.1. A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, observados os prazos previstos neste Termo de Referência para disponibilização dos cartões, implantação da solução e realização das recargas mensais.
- 4.6.2. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

4.7. Acordo de Nível de Serviço – ANS

- 4.7.1. A contratada deverá cumprir os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos nesta seção, os quais servirão como base para a fiscalização, avaliação de desempenho e adequações nos pagamentos, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

4.8. Pagamento

- 4.8.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação do Rioprevidência, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções e após aplicação da taxa de desconto contratada, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.), considerando-se obrigatoriamente que:
- 4.8.1.1. O número de parcelas indicado no caput refere-se ao crédito mensal e regular do benefício pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.8.1.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções, observados o número de beneficiários ativos e o valor total nominal dos créditos, com aplicação da respectiva taxa de desconto;
- 4.8.1.3. A execução do objeto deste Contrato não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso o fornecimento não seja solicitado e nem efetivado.
- 4.8.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 4.8.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 4.8.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.8.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização do Rioprevidência, situado na Rua da Alfândega, nº 8 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico rhpagamento@rioprevidencia.rj.gov.br.
- 4.8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 4.8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.
- 4.8.10. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 4.8.11. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.
- 4.8.12. O percentual da Taxa de Desconto será fixo e irrevogável durante o período de vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da garantia contratual

5.1.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

5.1.2. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

5.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.1.2.2. seguro-garantia; e

5.1.2.3. fiança bancária

5.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

5.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

5.1.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

5.1.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

5.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

5.1.5. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.1.2.

5.1.6. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

5.1.7. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.1.1.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. É vedada a indicação de marca, modelo ou especificação exclusiva no detalhamento do objeto, devendo as características e requisitos técnicos serem descritos por critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade.

5.3. Procedimentos de gestão e fiscalização

5.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da GERRH do Rioprevidência, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023, e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

5.3.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Rioprevidência ou modificação da contratação.

5.3.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

5.3.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.3.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.3.6. Caberá ao gestor de contrato a verificação da instituição e a avaliação do Programa de Integridade da empresa contratada, nos termos do Decreto nº 50.128/2026.

5.4. Qualificação Técnica e operacional

5.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do objeto.

5.4.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.3. A licitante deverá comprovar que já executou contratos similares, no valor de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado, conforme disposto no Art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.4.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

5.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.6.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.6.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.6.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.6.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.6.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.6.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.6.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.6.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.6.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.6.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.6.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.7.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.7.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.7.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.7.2.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

5.7.3.1. Para fins do item 5.7.3, considera-se:

5.7.3.1.1. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

5.7.3.1.2. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.7.3.1.3. SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.7.3.2. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.7.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.8. Cooperativas

5.8.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.8.1.1. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

5.8.1.3. A comprovação de que os cooperados domiciliados na localidade da sede da cooperativa apresentam condições de executar o objeto da contratação;

5.8.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.8.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.8.1.6. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.8.1.7. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.8.1.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

5.8.1.8.1. ata de fundação;

5.8.1.8.2. estatuto social com ata da assembleia que o aprovou;

5.8.1.8.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia;

5.8.1.8.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5.8.1.8.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

5.8.1.8.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.9. Obrigações da contratante

5.9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do Rioprevidência, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

5.9.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

5.9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.9.4. Promover a fiscalização e a gestão da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

5.9.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

5.9.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

5.9.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e nos demais anexos;

5.9.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

5.9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

5.10. Obrigações da contratada

5.10.1. Indicar preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

5.10.2. Substituir os cartões às suas expensas, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;

5.10.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.10.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Rioprevidência, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

5.10.5. Cientificar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

5.10.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

5.10.7. Responsabilizar-se por e indenizar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

5.10.8. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.10.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.10.11. Executar os serviços objeto do presente rigorosamente no prazo pactuado e conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

5.10.12. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;

5.10.13. Prezar pela segurança dos acessos a sistemas sob sua responsabilidade e de dados referentes aos beneficiários, aos quais a empresa terá acesso em função do contrato;

5.10.14. Disponibilizar a relação de estabelecimentos credenciados, contendo a razão social e/ou nome de fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro, via “web” para consulta do Contratante e dos beneficiários.

5.10.15. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Categorização do bem

6.1.1. Após análise das opções disponíveis, verificou-se que se trata de serviço comum, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

6.2. Modalidade da licitação

6.2.1. Conforme a definição de bem comum do objeto deste Termo de Referência, verifica-se através do inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a **imposição** da Modalidade licitatória do **PREGÃO**, para a aquisição de bens e serviços comuns pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possuem

especificações usuais de mercado, conforme prevê o Art. 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo **preferencialmente** na forma **ELETRÔNICA** conforme §2º do Art. 17 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Na modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**.

6.3.2. As taxas de administração ofertadas poderão ser menores do que zero.

6.3.3. O valor ofertado, que levará em conta a taxa de administração, será calculado da seguinte forma:

6.3.3.1. Preço Ofertado = 27.300.000,00 + (27.300.000,00 x Taxa de Administração)

6.3.3.2. Supondo, por exemplo, uma taxa de administração negativa de -5,0% (ou desconto de 5,0%), o valor ofertado pelo licitante seria de R\$ 25.935.000,00.

6.4. Modo de disputa

6.4.1. O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

6.5. Justificativa da combinação dos critérios de licitação

6.5.1. A combinação dos critérios modalidade de licitação (pregão), critério de julgamento (maior desconto) e modo de disputa (aberto e fechado) é a mais adequada para esta licitação. Essa escolha promove a eficiência, a economia, e a transparência, alinhando-se aos princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, assegura-se que a aquisição seja realizada de maneira vantajosa para a administração pública, atendendo às necessidades com qualidade e economia.

6.6. Participação de consórcios

6.6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

6.6.1.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, com a indicação da empresa líder como responsável principal perante o órgão pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

6.6.1.2. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma disputa, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.1.3. O consórcio escolhido, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 6.6.1.1;

6.6.1.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

6.6.1.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.7 Participação de cooperativas

6.7.1 Para a presente contratação será admitida a participação de cooperativa, desde que o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

6.8 Da subcontratação

6.8.1 Não será permitida a subcontratação para os objetos desta licitação, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por apenas uma empresa.

6.9 Cota para micro e pequenas empresas

6.9.1 Estabelece a Lei Complementar Federal 123/06 que a administração “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”, nos casos em que o valor da contratação supere R\$ 80.000,00. Não haverá cota.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Prazo de validade

7.1.1 A proposta deverá ser elaborada na forma do modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.1.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.3.1 Taxa de desconto oferecida, que incidirá sobre o valor estimado para desembolso.

7.1.3.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2 Da apresentação de amostras

7.2.1 Não se aplica nesta contratação.

7.3 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

7.3.1 Não se aplica, pois não se trata de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do](#) Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

7.4.2.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.2.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

7.4.2.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

7.4.3. No caso do item 7.4.2.5, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

7.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.4.4.2. empresas brasileiras;

7.4.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 27.300.000,00, considerando um contrato de 24 meses, com os preços unitários referenciais abaixo, a partir de Taxa de Administração estimada em 0,0%, conforme Relatório Analítico de Pesquisa de Preços, documento 133289534.

8.2 A memória de cálculo e a metodologia se encontram no Estudo Técnico Preliminar, item 8.

Mês	Quantidade Servidores	Recarga	Total
ago/26	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
set/26	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
out/26	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
nov/26	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
dez/26	420	R\$ 5.000,00	R\$ 2.100.000,00
jan/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
fev/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
mar/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
abr/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
mai/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
jun/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
jul/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
ago/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
set/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
out/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
nov/27	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
dez/27	420	R\$ 5.000,00	R\$ 2.100.000,00
jan/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
fev/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
mar/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
abr/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
mai/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
jun/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00
jul/28	420	R\$ 2.500,00	R\$ 1.050.000,00

Valor total anual	Valor 24 meses contrato
R\$ 13.650.000,00	R\$ 27.300.000,00

8.3 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso

8.3.1 Não será utilizado o orçamento sigiloso.

8.4 Matriz de riscos

8.4.1 Não será necessária matriz de riscos, pois não se trata de compra de grande vulto ou de regime de contratação integrada ou semi-integrada.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

9.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente a proposta mais vantajosa para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 10.2 As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- 10.3 Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

11 ANEXOS

- 11.1 ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO
- 11.2 ANEXO II – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 11.3 ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 20__ os serviços, objeto do Contrato nº ____/2026.

- Local de entrega dos cartões: Rua da Alfândega nº 8, Centro, Rio de Janeiro / RJ

- A/C.: Gerência de Recursos Humanos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

ANEXO II

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R\$)
180300	FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET/CARTÃO ELETRÔNICO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 27.300.000,00	%	R\$

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador	Metodologia de mensuração	Regra de pontuação
Repasse dos valores de carga dos cartões	A= Intervalo de tempo entre a carga realizada e as oito horas da manhã do horário de Brasília (08:00), no dia estipulado para a recarga	A ≤ 10 min: 100 30 min < A > 10 min: 90 30 min < A ≤ 1 h: 80 A > 1 h: 0
Disponibilidade dos créditos	Intervalo de tempo, em horas consecutivas, de indisponibilidade dos créditos sem justificativa plausível, comprovado por quaisquer dos usuários ou fiscais do contrato	B ≤ 1 h: 100 1 h < B ≤ 2 h: 90 2 h < B ≤ 4 h: 80 B > 4 h: 0

Disponibilidade inicial dos cartões	Intervalo de tempo decorrido entre a solicitação e a entrega da 1ª via dos cartões	$C \leq 20$ dias corridos: 100 $20 \text{ dias corridos} < C \leq 30$ dias corridos: 90 $C > 30$ dias corridos: 0
Disponibilidade dos cartões	Intervalo de tempo, em dias úteis, não contado o primeiro recebimento, sem recebimento do cartão, após solicitação pelo usuário ou representante da contratante	$D \leq 7$ dias úteis: 100 $7 \text{ dias úteis} < D \leq 10$ dias úteis: 90 $10 \text{ dias úteis} < D \leq 20$ dias úteis: 80 $D > 20$ dias: 0
Rede credenciada	Ocorrência de recusa do cartão em estabelecimento informado como credenciado, por culpa da contratada	$E = 0$: 100 $0 < E \leq 3$: 90 $3 < E \leq 5$: 80 $E > 5$: 0
Atendimento	Indisponibilidade, em horas consecutivas, do serviço de atendimento ao cliente de serviço de atendimento ao cliente, comprovado por quaisquer dos usuários ou fiscais do contrato	$F \leq 1$ h: 100 $1 \text{ h} < F \leq 2$ h: 90 $2 \text{ h} < F \leq 3$ h: 80 $F > 3$ h: 0

A mensuração de compatibilidade do serviço prestado com os indicadores presentes na tabela acima será realizada com base nos seguintes parâmetros:

Valor (V) = (A + B + C + D + E + F)/6

Se $V \geq 98$, o serviço será considerado dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, o valor a ser pago será integral;

Se $95 \leq V < 98$, será efetuada uma dedução de 1% do valor a ser pago para o período de competência;

Se $90 \leq V < 95$, será efetuada uma dedução de 2% do valor a ser pago para o período de competência;

Se $80 \leq V < 90$, será efetuada uma dedução de 10 % do valor a ser pago para o período de competência;

Se $70 \leq V < 80$, será efetuada uma dedução de 20% do valor a ser pago para o período de competência;

Se $V < 70$, será efetuada uma dedução de 40% do valor a ser pago para o período de competência.

A aplicação das deduções referentes ao ANS ocorre independentemente dos valores que porventura sejam aplicados em caso de multa nos termos do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, de tal forma que a dedução e eventuais multas podem ocorrer simultaneamente.

Eventual pagamento a menor em função do ANS não possui caráter sancionatório, mas de adequação de pagamento ao serviço efetivamente prestado.

Anderson Albino Fortes

Coordenador de Administração de Pessoas
ID. Funcional nº 50139614

Carlos Andre Maciel Pinheiro

Coordenador de Gestão das Folhas de Pagamento
ID 43811787

Rio de Janeiro, 06 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Albino Fortes, Coordenador**, em 13/07/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Maciel Pinheiro, Coordenador**, em 13/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136450444** e o código CRC **DB5F9E7E**.

Referência: Processo nº SEI-040014/013174/2026

SEI nº 136450444

Rua da Alfândega, nº 08, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-000
Telefone: - <https://www.rj.gov.br/rioprevidencia>